

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

# FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO E REEMBOLSO DE DESPESAS DE CUSTEIO COM ATIVIDADES PARLAMENTARES

VEREADOR(A): YHGOR CHAGAS CORREIA DE MELO MATRICULA:194

MÊS DE REFERÊNCIA: Agosto DE 2025

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Nos termos da Resolução 003/2021, de 02 de março de 2021, solicito reembolso de despesas realizadas em razão de atividades inerentes ao mandato parlamentar, conforme especificadas no quadro demonstrativo conforme Anexo II deste requerimento.

Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e ATESTO que todas as despesas foram realizadas em conformidade com esta Resolução e demais normas de finanças públicas.

Rio Verde de Mato Grosso – MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

Vereador(a):



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

## PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

#### ANEXO II DA RESOLUÇÃO 003/2021

## RELAÇÕES DAS DESPESAS – VERBA INDENIZATÓRIA

DATA	Nº DOC. FISCAL	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO
11/08/2025	000.131.958	148,75	Abastecimento a atendimentos e visitas em resposta às solicitações da população, como visita ao bairro Jardim Semíramis e demais setores.
TOTAL DEMON	ISTRADO	148,75	

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

Vereador:

Recebido - Controle

	os de AUTO POSTO 2007 LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  11/08/2025 Dest/Reme: YHGOR CHAGAS CORREIA DE MELO Valor Total: 148,75  PRECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR									NF-e N° 000.131.958 Série 001									
AUTO POSTO 2007 LTDA  Rua Duque de Caxias, S/N - Vila Ouro Verde - RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS - CEP: 79480-000 Fone:				DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.131.958 Série 001 Folha 1/1				CHAVE DE ACESSO 5025 0808 8433 2400 0101 5500 1000 131  Consulta de autenticidade no portal naci www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da 3						1319	5810 209				
5929 - NFF	PERAÇÃO Saida dentro do	estado								PROT	OCOLO DE AI	UTORIZAÇÃO	DE USO						_
NSCRIÇÃO ESTAI		Cstado		INSCI	RIÇÃO ESTAD	UAL DO	SUBSTI	TUTO T	TRIBUTÁRIO				003359	0718 11/0	8/202	5 08:21	:57		
283424095									Tabe Faldo					/0001-01					
DESTINATAI	RIO / REMETEN	TE																	
	IAGAS CORRE	EIA DE MEI	LO									1.932.36	-96			DATA	DA EMISSÃO	025	
ndereço RUA BENJA	AMIM CONSTA	ANTE 42							BAIRRO / DI		O .	1.752.50		CEP		DATA	11/08/2 DA SAÍDA	025	_
UNICÍPIO						UF TELEFONE			.,				0480-000		11/08/2025 IORA DA SAÍDA				
	E DE MATO GE	ROSSO					N	MS					Pro Estab	UAL		HORAL	08:18:	25	
ASE DE CÂLCULO	O IMPOSTO O DO ICMS		VALOR DO ICM	S			DA.	er pr	citannos										
II on no unusus		0,00				0,0		SE DE (	CÁLCULO D	O ICMS	0,00	VALOR DO IO	CMS SUBST	0,00	VALOR T	TOTAL DO	S PRODUTOS		18,7
ALOR DO FRETE	0,00	LOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,0		FRAS DI	ESPESA	S ACESSÓRI		VALOR	DO IPI			VALOR T	OTAL DA	NOTA	14	0,7
RANSPORT	ADOR / VOLUM	IES TRANSI		L	0,0	00				0,0	00			0,00				14	8,7
OME / RAZÃO SO							FRET	E POR C	CONTA		CÓDIGO AN	TT	PLACA D	O VEÍCULO	UF	CNPJ/	CPF		_
DEREÇO							_	SEM	FRETE										
							1.40	11101111	0						UF	INSCR	IÇÃO ESTADI	JAL	
	PRODUTOS / SE	RVIÇOS																	
PRODUTO	DESC	CRIÇÃO DO PROI	DUTO / SERVIÇO		NCM/SH	CST	CFOP	UNID	. QTDE		VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR			VALOR	VALOR	_	iQ. %
2	Etanol Combustivel	Hidratado			22071090	060	5929	LT	36	5,370	4,0900000	0,00			0,00	1CMS 0,00	0,00	1CMS 0,00	-
DOS ADICIO																			
GAMENTO A V	VISTA), NFCe:89893 14,670%) Federais F	66/1, , Motorista 8\$ 20,01 (13,450	: YHGOR CHA 0%) Estaduais F	GAS CORREI \$ 1,81 (1,220)	A DE M Fro %) Fonte: IB	ota: TRA BPT ** (	CKER JD-853	Placa: :	SMD1G39	Val A	prox	ESERVADO /	AO FISCO						



## COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Atesto a regularidade da documentação acima elencada referente ao Demonstrativo de despesas indenizáveis apresentados pelo Vereador YHGOR CHAGAS CORREIA DE MELO, MATRICULA 194, sendo de inteira responsabilidade do mesmo quanto à veracidade, autenticação e legitimidade da documentação ofertada.

Rio Verde de MT/MS, 20 de Agosto de 2025

ANDERSON REZUTH CICERO DE PAULA COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO MATRÍCULA N.151



COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Parecer nº 07/2025

Concedente: Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS Beneficiário Responsável: Yhgor Chagas Correia de Melo (M, nº194)

A verba indenizatória do exercício parlamentar instituída pela Resolução 003/2021, com fim exclusivo de ressarcimento das despesas de caráter **eventual** e de **interesse público**, nos termos do seu artigo 1°.

De acordo ainda com a supracitada Resolução, o parlamentar deve comprovar a realização da despesa, para que o pagamento se justifique, sendo de responsabilidade individual de cada Vereador a comprovação dos gastos realizados em seu exercício Parlamentar, através de relatórios descritivos de despesas (artigo 2º da Resolução 003/2021).

Analisando o relatório do Vereador YHGOR CHAGAS CORREIA DE MELO, MATRICULA 194, verifica-se que o mesmo encontra-se em conformidade legal, estando devidamente preenchido os requisitos e formalidades da Resolução, ou seja, com a constatação do serviço realizado e comprovado pela NFº148,75 (Cento e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos), nos termos do artigo 5º e parágrafos, bem como o devido cadastro do veículo (SMD1G39)) utilizado junto a Coordenação de Controle Interno (artigo 3º §1º da Resolução) no dia 19 de Fevereiro de 2025.

Consigno que este parecer se refere apenas à regularidade formal da documentação, conforme determina o § 6s do art. 3° da Resolução n.003/2021, com a seguinte redação:



A Controladoria Geral da Câmara fiscalizará todas as despesas apenas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo ao parlamentar e ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara decidir se o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação.

Desta forma, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas comprovado pela NFo148,75 (Cento e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos), com devida verificação no site **www.nfe.ms.gov.br**.

Considero oportuno destacar que as verbas devem ser de caráter eventual (algumas vezes, em certas ocasiões), conforme consta na Resolução 003/2021 que a

Instituiu, mensalmente, enquadraria em remuneração. Nesse sentido:

ALBERTO JATENE, Assessor Jurídico do Tribunal de Contas do Pará, em excelente artigo publicado na internet sob o título "Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar e a sua Instituição no âmbito do Legislativo Municipal" (in uj.com.br): "O que não se pode admitir é a transformação da excepcionalidade em regra. A partir do momento em que uma despesa passa a ser habitual e regular, passa também a ser previsível. Assim



sendo, deve ser incluída no planejamento orçamentário, evitando-se a excepcionalidade de procedimento que não raramente se apresenta anti-econômica ao erário e violadora ao princípio da eficiência administrativa" (fonte TC/ 5555/2009).

Salvo melhor juízo, são as considerações da Coordenadora do Controle Interno, de caráter opinativo e orientativo. À consideração da Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde de MT/MS e posteriormente à Contabilidade.

Rio Verde de MT/MS/20 de Agosto de 2025

ANDERSON REZUTH CICERO DE PAULA COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO MATRÍCULA N.151



### COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Autorização de Pagamento de Verbas indenizatórias						
Valor Indenizável Solicitado	R\$148,75					
Valor Não Indenizável	R\$					
Total Indenizável	R\$148,75					

Autorizo o pagamento das verbas acima descritas no total indenizável em razão do exercício de atividades parlamentares ao vereador Yhgor Chagas Correia de Melo (M, nº194)

Rio Verde de MT/MS, 20 de Agosto de 2025

FLÁVIO ROBERTO ALVES DE BRITO

Presidente da Câmara